



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.941, de 07 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre desconto no IPTU,
quando pagos em parcela única.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

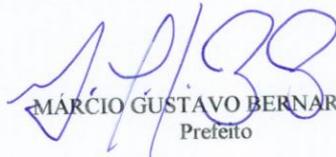
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial, a que alude
o Código Tributário do Município, referentes ao exercício de 2010, terão um desconto de 4,5%
(quatro e meio por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em parcela
única.

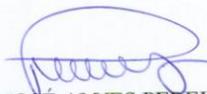
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de
1º de janeiro de 2010.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de dezembro de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário de Governo